Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 167/2006 Erechim, 15 de Dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 147/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel da Mitra Diocesana de Erechim, através de doação com encargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

A excessiva concentração de veículos na Avenida Sete de Setembro, ocasionada, especialmente pelo afluxo diário de cerca de seis mil alunos na Universidade, causa transtornos insuperáveis e riscos efetivos aos condutores dos veículos e para os pedestres. Estudos técnicos concluíram que a abertura de uma nova avenida, que ligue a Av. Sete de Setembro com a Rua Heraclides Franco, valorizará o movimento e o aspecto da malha viária ali localizada e, com isso, eliminará os problemas hoje existentes.

Essa solução, também, foi construída pelo Executivo Municipal com a comunidade, contando com a sensibilização da Mitra Diocesana de Erechim em doar parte de seu imóvel, e com a colaboração do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que, ao doar a área para a Mitra, não a gravou com a impossibilidade de alienação.

O último passo desse estágio do processo é a obtenção da autorização legislativa (conforme preceitua o art. 14, inciso X, da Lei Orgânica Municipal) para que o Executivo Municipal possa receber da Mitra Diocesana a doação, com encargos, de parte da Gleba "B", do Polígono Sul, onde será construída a nova avenida.

A partir da autorização legislativa poderão ser adotadas as providências técnicas para a aprovação do mapa que desmembra a Gleba "B", seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, a escrituração do domínio da área doada para o Município e, também, o competente registro desse domínio, no Cartório de Registro de Imóveis. Concluída esta etapa, poderão ser iniciadas as obras de construção.

Pelos motivos expostos, aguardamos de Vossas Excelências a análise do Projeto e a sintonia com os propósitos que o mesmo apresenta, subscrevendo-nos, com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 147/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel da Mitra Diocesana de Erechim, através de doação com encargos.

Art. 1º Em conformidade ao disposto no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, da Mitra Diocesana de Erechim, a doação de parte da Gleba "B", do Polígono Sul, com 13.978,95 m² (treze mil, novecentos e setenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com a área remanescente da Gleba "B", na extensão de 535,82 m (quinhentos e trinta e cinco metros e oitenta e dois centímetros); ao Sul, com a parte a desmembrar, na extensão de 551,42 m (quinhentos e cinqüenta e um metros e quarenta e dois centímetros); a Leste, com a Avenida Sete de Setembro, na extensão de 37,23 m (trinta e sete metros e vinte e três centímetros) e a Oeste, com a Rua Heraclides Franco, na extensão de 35,40 m (trinta e cinco metros e quarenta centímetros).

Art. 2º A doação da área descrita no artigo primeiro está condicionada à implantação de uma avenida, com o fim precípuo de evitar a excessiva concentração de veículos na Av. Sete de Setembro, e cuja construção deverá ser iniciada, obrigatoriamente, no exercício de 2007, sob pena da presente lei perder sua eficácia.

Art. 3º O Executivo Municipal assumirá, como encargos à doação prevista no artigo primeiro, a realização de toda infra-estrutura necessária à construção da avenida, compreendendo, também, a pavimentação, a rede de iluminação, as redes de água e esgoto e a construção dos passeios e cercas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal